



SAÚDE

NOTA TÉCNICA

Nº 59/ 2023

Regulamentação e ampliação do vale-transporte de saúde



Thamires Ferreira Lima

N 59.



DIRETORIA GERAL

Rafael Fonseca Dayrell Farinha

DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO

Lucas Leal Esteves

DIVISÃO DE CONSULTORIA LEGISLATIVA

Marcelo Mendicino

CAPA

Larissa Metzker

Gustavo Ziviani

Yasmin Schiess

Seção de Criação Visual

Superintendência de Comunicação

Institucional

AUTORIA

Thamires Ferreira Lima

Consultora Legislativa de Saúde

Conforme a Deliberação da Mesa Diretora nº 3, de 2011, compete à Divisão de Consultoria Legislativa, entre outras atividades, elaborar textos técnicos, artigos, relatórios e outras peças informativas, bem como prestar assessoramento técnico às comissões, à Mesa Diretora e aos vereadores. Todos os Estudos e Notas Técnicas são produzidos em atendimento a solicitação de vereadora, de vereador, de comissão ou da Mesa Diretora.

O conteúdo deste trabalho é de responsabilidade dos autores e não representa posicionamento oficial da Câmara Municipal de Belo Horizonte ou da sua Divisão de Consultoria Legislativa.

É permitida a reprodução deste texto e dos dados contidos, desde que citada a fonte. Reproduções para fins comerciais são proibidas.

Como citar este texto:

LIMA, Thamires Ferreira. **Nota Técnica nº 59/2023**: Regulamentação e ampliação do vale-transporte de saúde. Belo Horizonte: Divisão de Consultoria Legislativa/Câmara Municipal de Belo Horizonte, setembro 2023. Disponível em: <www.cmbh.mg.gov.br/A-Camara/publicacoes>.

Acesso em: 09 fev. 2024.

CONTATO: divcol@cmbh.mg.gov.br

URL: www.cmbh.mg.gov.br/A-Camara/publicacoes



SAÚDE

NOTA TÉCNICA

Nº 59/ 2023

Regulamentação e ampliação do vale-transporte de saúde

Thamires Ferreira Lima

N 59.



**DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO – DIRLEG
DIVISÃO DE CONSULTORIA LEGISLATIVA – DIVCOL
NOTA TÉCNICA**

Audiência Pública – Requerimento de Comissão nº 2159/2023

Dados da Audiência Pública

- **Tema:** discutir a regulamentação do Passe Livre de Saúde e a necessidade de ampliar o benefício para demais usuários do SUS e outras condições clínicas, para além da oncologia.
- **Comissão:** Comissão de Direitos Humanos, Igualdade Racial e Defesa do Consumidor.
- **Autoria do requerimento:** vereador Bruno Pedralva.
- **Data, horário e local:** 26/09/2023, às 09h e 30min, no Plenário Camil Caram.

1. Considerações sobre o Vale Transporte de Saúde

- **Instituição do Vale-Transporte de Saúde**

O Vale-Transporte de Saúde foi instituído pela Lei nº 11.538/23. Esse benefício é assegurado no âmbito do sistema de transporte público coletivo convencional e suplementar do Município, por meio do sistema eletrônico do BHBUS Inclusão Social. O Vale-Transporte de Saúde se destina a pessoas com necessidade de deslocamento para consultas e procedimentos médicos no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS - e visa atender, prioritariamente, pacientes oncológicos.

- **Regulamentação do Vale-Transporte de Saúde - Decreto nº 18.409/23 e Portaria Conjunta SMSA/SUMOB nº 001/2023**

O Decreto nº 18.409/23 regulamentou a Lei nº 11.538/23. Já a Portaria Conjunta SMSA/SUMOB nº 001/2023 teve como objetivo regulamentar o Decreto nº 18.409/23. A seguir, destacam-se os principais aspectos trazidos por essas normas:



- **A quem o benefício será concedido?** O Vale-Transporte de Saúde será concedido a pessoas com necessidade de deslocamento para consultas e procedimentos médicos no âmbito do SUS. Serão atendidos, prioritariamente, pacientes oncológicos. Caso necessário, o benefício poderá ser estendido ao acompanhante do paciente (conforme regulamentação da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA).
- **Quais os requisitos para a obtenção do Vale-Transporte de Saúde?** O paciente deve residir no Município de Belo Horizonte, o que deve ser comprovado por meio do Cartão Nacional de Saúde¹. Além disso, o paciente deve estar em tratamento oncológico nos hospitais habilitados ao SUS-BH.
- **Como deve ser feita a solicitação do Vale-Transporte de Saúde?** Mediante preenchimento de formulário disponibilizado no Portal de Serviços da Prefeitura de Belo Horizonte, acompanhado das informações emitidas pela equipe assistencial do hospital de referência do paciente. Os procedimentos de recebimento da documentação devem ser realizados junto à Central de Relacionamento BH Resolve ou através do Portal de Serviços da Prefeitura de Belo Horizonte. Obs.: em consulta realizada no dia 19/09/23, no Portal de Serviços da PBH, consta a seguinte informação relacionada à solicitação do benefício: *“Este serviço será captado de forma presencial em breve. Neste momento as solicitações serão realizadas apenas pela internet.”*²
- **O que o Vale-Transporte de Saúde contempla?** A realização de viagens no transporte público coletivo de passageiros do Município, no percurso de ida e volta entre a residência e o hospital, durante o período de tratamento médico.
- **Extensão do benefício a demais condições de saúde:** outras condições clínicas poderão ser contempladas pelo benefício por meio de portaria conjunta

¹ **Cartão Nacional de Saúde:** é o documento de identificação do usuário do SUS. Este registro contém as informações dos indivíduos, como: dados pessoais (nome, nome da mãe, data de nascimento, etc), contatos (telefones, endereço, e-mails) e documentos (CPF, RG, Certidões, etc). Atualmente, o número do CNS está inserido nos sistemas informatizados de saúde que demandam a identificação dos indivíduos, sejam usuários, operadores ou profissionais de saúde. (Ministério da Saúde, 2023). Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/cns>.

² PREFEITURA DE BELO HORIZONTE. **Vale-Transporte Saúde.** Disponível em: <https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/64d381b0022f42789c45c774/5dc8470253fd6b5bbd99185f/servicos+val+e-transporte-saude>. Acesso em: 19 de setembro de 2023.



da SMSA e da Superintendência de Mobilidade do Município de Belo Horizonte – Sumob, no prazo de até 60 (sessenta) dias a partir da publicação do Decreto nº 18.409/23. Observa-se que o Decreto foi publicado em 08 de agosto de 2023.

- **Emissão do cartão BHBUS:** comprovado o direito ao benefício, a Sumob deve providenciar a emissão do Cartão BHBUS em nome dos beneficiários. Após comunicado da Sumob, o paciente deve comparecer na Central de Relacionamento BH Resolve para retirar o Cartão BHBUS.
- **Renovação do benefício:** o beneficiário deve fazer a renovação do benefício a cada 3 (três) meses. O paciente deve procurar o serviço social do hospital de referência, que emitirá novo formulário para a renovação do benefício.
- **Aspectos orçamentários:** o valor correspondente ao benefício do Vale-Transporte de Saúde será compensado do saldo dos créditos adquiridos pelo Município por meio do Termo de Conciliação assinado no âmbito do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, em 21 de dezembro de 2020, nos autos do processo judicial 5172824-67.2020.8.13.0024. Após o fim do saldo de créditos adquiridos, o benefício será custeado em conformidade com a previsão orçamentária do exercício correspondente.

2. Sobre a ampliação do Vale-Transporte de Saúde a outras condições de saúde

Segundo o Decreto nº 18.409/23, outras condições clínicas poderão ser contempladas pelo benefício por meio de portaria conjunta da SMSA e da Sumob, no prazo de até 60 (sessenta) dias a partir da publicação deste Decreto. Observa-se que o Decreto foi publicado em 08 de agosto de 2023.

Para refletir sobre a necessidade de ampliação desse benefício, é relevante compreender como se dá o acesso à assistência terapêutica integral no âmbito do SUS³.

³ **LEI Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990:** “Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.”

DECRETO Nº 7.508, DE 28 DE JUNHO DE 2011: “Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.”



O acesso às ações e serviços de saúde se inicia pelas portas de entrada do SUS e se completa na rede de atenção à saúde, de acordo com a complexidade do serviço. São portas de entrada do SUS os seguintes serviços:

- atenção primária (ex.: centros de saúde);
- atenção de urgência e emergência (ex.: unidades de pronto atendimento - UPAs);
- atenção psicossocial (ex.: centros de referência em saúde mental - Cersams);
- especiais de acesso aberto (ex.: centros de referência em saúde do trabalhador - Cerest).

Os serviços de atenção hospitalar e os ambulatoriais especializados, entre outros de maior complexidade e densidade tecnológica, são referenciados pelas portas de entrada do SUS. A atenção primária à saúde, por meio dos centros de saúde, é a principal porta de entrada do SUS. Ela é responsável por ordenar o acesso às ações e aos serviços de saúde com base na avaliação da gravidade do risco individual e coletivo, no critério cronológico e nas regras de financiamento pactuadas entre os gestores do SUS. De acordo com a Organização Pan-Americana de Saúde - OPAS, a atenção primária à saúde pode atender de 80% a 90% das necessidades de saúde de uma pessoa ao longo da vida⁴. Para conhecer mais sobre a organização do SUS em Belo Horizonte, acesse os instrumentos de planejamento do SUS [clikando aqui](#).

Belo Horizonte conta com 152 centros de saúde e 596 equipes de saúde da família, que assumem a responsabilidade sanitária pela população de um território definido por meio do planejamento municipal de saúde. A atenção primária à saúde oferta ações e serviços de forma mais próxima ao ambiente cotidiano dos indivíduos, famílias e comunidades. No entanto, mesmo nesses casos, pode ser necessária a utilização de meios de transporte para acesso a estes estabelecimentos.

Já a atenção especializada à saúde está concentrada em um menor número de estabelecimentos, o que exige, muitas vezes, o deslocamento do usuário além do território de abrangência do centro de saúde de referência, tornando necessária a utilização de meios de transporte.

Na tabela abaixo, extraída do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior - 1º Quadrimestre de 2023, é possível notar o número de estabelecimentos da atenção

⁴ ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DE SAÚDE - OPAS. **Atenção Primária à Saúde**. Disponível em: <https://www.paho.org/pt/topicos/atencao-primaria-saude>. Acesso em 13 de setembro de 2023. NT 59 2023



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

especializada da rede SUS municipal, que inclui unidades de saúde da rede própria e contratadas/conveniadas.

Atenção especializada	
Tipo de estabelecimento	Número de estabelecimentos
Unidades de Referência Secundária	5
Centros de Especialidades Médicas	9
Centros de Especialidades Odontológicas	4
Laboratório de Prótese Odontológica	1
Centros de Referência em Reabilitação	4
Centros de Referência em Saúde do Trabalhador	2
Centro Municipal de Oftalmologia	1
Serviços de Atenção Especializada em infectologia	3
Centro Municipal de Diagnóstico por Imagem	1
Unidade de Hemoterapia	1
Unidades de Apoio Diagnose e Terapia	23
Clínicas/Centros de Especialidades	27

Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior - 1º Quadrimestre de 2023⁵

Já na tabela a seguir, é possível notar o número de consultas especializadas e procedimentos ambulatoriais realizados na rede SUS BH.

Especificação	2018	2019	2020	2021	2022**	1º quadrimestre de 2023***
Consultas especializadas realizadas na rede própria	438.072	457.334	263.199	331.933	388.208	82.422
Procedimentos ambulatoriais	581.379	584.587	317.808	388.376	491.929	97.149

⁵ PREFEITURA DE BELO HORIZONTE. **Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior, 1º quadrimestre de 2023.** Disponível em: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/2023/1_rdqa-2023_31-05-23.pdf.



processados na rede própria						
Consultas especializadas realizadas na rede contratada	1.470.281	1.524.625	923.857	1.192.462	1.379.958	332.382
Procedimentos ambulatoriais processados na rede contratada	12.401.266	12.607.928	9.650.336	10.718.928	11.139.736	3.039.329

Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior - 1º Quadrimestre de 2023

*Devido aos impactos gerados pela Covid-19, a SMSA adotou medidas de isolamento social e promoveu adaptações nos atendimentos e serviços de saúde para enfrentamento à pandemia no Município de Belo Horizonte.

**Dados atualizados no 1º RDQA/2023.

***Dados parciais, referentes ao período de janeiro a março.

De acordo com a Lei nº 8.080/90, o transporte é um dos fatores condicionantes e determinantes da saúde. Desse modo, é relevante considerar a relação entre o acesso ao transporte coletivo e o comparecimento a consultas no âmbito da Rede Municipal de Saúde. Nesse contexto, cabe mencionar o artigo publicado no Boletim Epidemiológico Paulista - BEPA, que buscou analisar o absenteísmo ambulatorial com base em dados primários de sete unidades de atenção especializada da Secretaria de Estado de Saúde do Estado de São Paulo, no período de 2011 a 2015. Os dados provenientes do Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia/ Fundação Adib Jatene (estabelecimento contemplado pelo estudo) revelam que os principais motivos das faltas dos pacientes às consultas foram: 29% devido à falta de transporte; 23,5% por esquecimento da data da consulta e 16,3% por dificuldades financeiras. Os pesquisadores também apontam que as causas do absenteísmo devem ser estudadas considerando as características de cada serviço/estabelecimento e envolvem fatores socioeconômicos e comportamentais. Também pontuam que o absenteísmo ambulatorial acarreta desperdício de recursos públicos e não é um problema local.⁶

⁶ BITTAR, Olimpio J Nogueira V et al. **Absenteísmo em atendimento ambulatorial de especialidades no estado de São Paulo**. Bol Epidemiol Paul. 2016;13(152):19-32. Disponível em: <https://docs.bvsalud.org/biblioref/ses-sp/2016/ses-34318/ses-34318-6279.pdf>. Acesso em 13 de setembro de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Em relação ao absenteísmo ambulatorial, a Programação Anual de Saúde - PAS - de 2023⁷ traz como meta para o Município: manter o absenteísmo de consultas e exames especializados com percentual abaixo de 20%. Para cumprí-la, a PAS traz as seguintes ações para 2023:

- Ação nº 1 - Retomar fórum de discussão da Rede Ambulatorial Especializada, Gerências de Assistência, Epidemiologia e Regulação e Núcleos Regulatórios Regionais com monitoramento semestral do absenteísmo junto às Diretorias Regionais de Saúde.
- Ação nº 2 - Discutir e implementar ações para diminuir absenteísmo e aproveitar melhor a oferta de consultas e exames de especialidades prioritárias.

Não há dados disponíveis quanto ao cumprimento desta meta no ano de 2022. Os dados referentes aos anos de 2018, 2019, 2020 e 2021 indicam que a meta foi alcançada apenas em 2019. O RDQA do 1º quadrimestre de 2023⁸ informa que neste quadrimestre não foi possível extrair os dados de forma fidedigna do novo sistema eletrônico (SIGRAH).

Meta: manter o absenteísmo de consultas e exames especializados com percentual abaixo de 20% no ano correspondente.	2018	2019	2020	2021	2022	1º q. de 2023
Indicador: percentual de absenteísmo	20,10	19,10	21,70	22,43	Não disponível	Não disponível

Nesse sentido, torna-se oportuno compreender os motivos que levam ao absenteísmo ambulatorial na rede municipal de saúde e o impacto ao orçamento público de saúde do Município. Por fim, pontua-se que a consulta médica em atenção especializada tem o valor de R\$10, conforme consulta à tabela de procedimentos, medicamentos, órteses, próteses e materiais especiais do SUS nesta data. Já os valores

⁷ PREFEITURA DE BELO HORIZONTE. **Programação Anual de Saúde de 2023**. Disponível em: <https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/2022/pas-2023.pdf>. Acesso em 13 de setembro de 2023.

⁸ PREFEITURA DE BELO HORIZONTE. **Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior, 1º quadrimestre de 2023**. Disponível em: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/2023/1_rdqa-2023_31-05-23.pdf. NT 59 2023



dos exames especializados são variados. Como exemplo, a ultrassonografia de abdômen total tem o valor de R\$37.95.

Observa-se que a preocupação com o absenteísmo ambulatorial também permeia demais publicações elaboradas pela SMSA. O Manual de Saúde Bucal, por exemplo, traz considerações sobre o absenteísmo nos Centros de Especialidades Odontológicas: “o absenteísmo é um tema constantemente abordado nos serviços públicos de saúde pelo impacto na organização e, conseqüentemente, na agenda dos profissionais”. Entre os fatores que provocam o absenteísmo, o Manual aponta a falta de recursos financeiros do usuário para realizar o deslocamento.⁹

3. Demais benefícios e meios de transporte disponibilizados pelo poder público municipal que se relacionam com condições de saúde

- **Benefício da gratuidade a pessoas com insuficiência renal crônica**

Este benefício é regulamentado pela Portaria BHTrans DPR nº 006/12 e pela Portaria BHTrans DPR nº 027/14. A seguir, destacam-se os principais aspectos trazidos por essas normas:

- O benefício destina-se a usuários com insuficiência renal crônica em terapia renal substitutiva, residentes em qualquer município da Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH), conforme critérios estabelecidos pelo Poder Executivo municipal.
- A obtenção do Cartão BHBUS Benefício Inclusão está condicionada à comprovação, mediante atestado médico, da condição do solicitante como pessoa com insuficiência renal crônica em terapia renal substitutiva. Entre outros, o solicitante deve comprovar uma renda familiar *per capita* de até 1 (um) salário mínimo.
- A DORETRANS E AMPARUS são as entidades reconhecidas pela BHTrans para atuarem como intermediárias no processo de solicitação do Cartão BHBUS Benefício Inclusão para solicitantes com insuficiência renal crônica em terapia renal

⁹ PREFEITURA DE BELO HORIZONTE. **Manual de Saúde Bucal**. Disponível em: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/2022/manual_saude_bucal-2022.pdf. Acesso em 18 de setembro de 2023.
NT 59 2023



substitutiva, que não estejam atendidos por serviço de transporte especial entre seu domicílio e os locais de tratamento.

Segundo informações do Portal de Serviços da PBH, *“para requerer o benefício da gratuidade devido à insuficiência renal crônica, é necessário que o paciente esteja em terapia substitutiva (fazendo hemodiálise, diálise peritoneal ou tenha se submetido a transplante renal), e faça acompanhamento em clínica conveniada com a BHTrans. O benefício deverá ser solicitado por meio da ONG AMPARUS, após contato com a assistente social do seu local de tratamento.”*¹⁰

- **Serviço de Transporte em Saúde**

O Serviço de Transporte em Saúde tem como função realizar o transporte qualificado dos pacientes do SUS entre unidades de saúde, unidades pré-hospitalares e hospitalares. Esse serviço realiza o transporte de pacientes com quadros agudos ou crônicos dentro da rede para internações hospitalares, além de transporte eletivo/programado para a realização de exames e consultas agendadas de pacientes com incapacidade de locomoção. Também realiza o transporte de pacientes com insuficiência renal crônica para sessões de hemodiálise agendadas. Os atendimentos são realizados por ambulâncias.

Atualmente, o Município conta com 90 veículos para a oferta desse serviço. São 40 ambulâncias, 49 carros para hemodiálise e 1 veículo para visita domiciliar. O Transporte em Saúde dispõe de uma central de regulação própria e informatizada, que faz interlocução com todos os serviços de saúde da SMSA de Belo Horizonte. Em 2022, 105.163 pessoas foram atendidas por este serviço. No 1º quadrimestre de 2023, 34.241 pessoas foram atendidas.¹¹

4. Demais usuários que possuem direito à gratuidade no transporte coletivo convencional e suplementar do Município

¹⁰ PREFEITURA DE BELO HORIZONTE. **Benefício da Gratuidade - Cartão BHBUS Benefício Inclusão.** Disponível em: <https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5ebae1aaac22565e95b790ce/5dc8470253fd6b5bbd99185f/servicos+beneficio-da-gratuidade-cartao-bhbus-beneficio-inclusao> . Acesso em 04 de setembro de 2023.

¹¹ PREFEITURA DE BELO HORIZONTE. **Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior, 1º quadrimestre de 2023.** Disponível em: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/2023/1_rdqa-2023_31-05-23.pdf . NT 59 2023



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Além do disposto acima, também têm direito à gratuidade os idosos (com idade superior a 65 anos), pessoas com deficiência, agentes de inspeção do Ministério do Trabalho, oficiais da Justiça do Trabalho, oficiais da Justiça Federal, carteiros e mensageiros da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, quando no exercício de suas funções profissionais. Demais informações podem ser obtidas em: <https://prefeitura.pbh.gov.br/bhtrans/informacoes/transportes/onibus/gratuidade> .

Belo Horizonte, 19 de setembro de 2023

Documento assinado digitalmente
gov.br THAMIRES FERREIRA LIMA
Data: 19/09/2023 09:11:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Thamires Ferreira Lima
Consultora Legislativa em Saúde Pública



5. Legislação relacionada

Legislação Federal:

LEI Nº 12.587, DE 3 DE JANEIRO DE 2012: “Institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana; revoga dispositivos dos Decretos-Leis nºs 3.326, de 3 de junho de 1941, e 5.405, de 13 de abril de 1943, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e das Leis nºs 5.917, de 10 de setembro de 1973, e 6.261, de 14 de novembro de 1975; e dá outras providências.” - Art. 5º, incisos III e VII.

LEI Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990: “Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.”

DECRETO Nº 7.508, DE 28 DE JUNHO DE 2011: “Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.”

Legislação Municipal:

LEI Nº 10.134, DE 18 DE MARÇO DE 2011: “Institui a Política Municipal de Mobilidade Urbana.”

DECRETO Nº 15.317, DE 2 DE SETEMBRO DE 2013: “Institui o Plano Diretor de Mobilidade Urbana de Belo Horizonte - PlanMob-BH - e estabelece as diretrizes para o acompanhamento e o monitoramento de sua implementação, avaliação e revisão periódica.”

LEI Nº 11.538, DE 5 DE JULHO DE 2023: “Altera a Lei nº 11.458/23, que “Dispõe sobre o controle, a gestão e a transparência dos valores arrecadados para custeio da prestação de serviços de transporte público coletivo de passageiros por ônibus no Município no âmbito dos contratos de concessão e permissão vigentes”, e dá outras providências.” - Art. 15



DECRETO Nº 18.409, DE 8 DE AGOSTO DE 2023: “Regulamenta a concessão do Vale-Transporte Saúde.”

LEI Nº 11.181, DE 8 DE AGOSTO DE 2019: “Aprova o Plano Diretor do Município de Belo Horizonte e dá outras providências”. TÍTULO XI – Da mobilidade urbana/Plano Diretor de Mobilidade Urbana (PLANMOB) e Anexo X - Mapa da Rede Estruturante de Transporte Coletivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE
Avenida dos Andradas 3100 . Santa Efigênia . BH . MG
www.cmbh.mg.gov.br
31 3555.1100